



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2015**

**EDITAL NORMATIVO**

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, **Dr. Nelson Dimas Brambilla**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 04/2015, destinado à formação de cadastro de reserva. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.
- 1.2. O acompanhamento do concurso público está sob responsabilidade da Comissão, designada por meio da Portaria (SMA) n.º 4.734/2015 de 09 de novembro de 2015.
- 1.3. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pela Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras), Lei Complementar n.º 65, de 21 de agosto de 2015 (Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério do Município de Araras) e serão ainda, submetidos ao regime próprio de Previdência Social (ARAPREV) e demais legislações pertinentes.
- 1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.5. O presente concurso tem a finalidade de formação de cadastro de reserva.
- 1.6. O cadastro de reserva se constitui por candidatos classificados com expectativa de direito à convocação limitada pelo prazo de validade do concurso e eventual prorrogação.
- 1.7. A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 1.8. As provas serão realizadas no município de Araras, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

**2. DOS CARGOS**

- 2.1. Seguem as informações sobre os cargos, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso no cargo público.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS					
CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
600	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, com curso normal em nível médio e/ou curso normal superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de Magistério nas séries iniciais.
601	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CR(*)	30h	R\$ 1.836,45	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, com curso normal em nível médio e/ou curso normal superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de Magistério nas séries iniciais.
602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO	CR(*)	30h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, com curso normal em nível médio e/ou curso normal superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de Magistério nas séries iniciais.
603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR(*)	30h	R\$ 1.836,45	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial ou curso superior com

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
					Licenciatura de graduação plena na área da educação e pós-graduação em Educação Especial
604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SUBSTITUTO	CR(*)	30h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial ou curso superior com Licenciatura de graduação plena na área da educação e pós-graduação em Educação Especial
606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
608	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e registro no CREF
609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
610	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
611	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
613	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CR(*)	24h	R\$ 1.510,40	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SUBSTITUTO	CR(*)	24h	R\$ 1.291,24	Ensino superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

(\*) CR = CADASTRO DE RESERVA

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO EM CARGO PÚBLICO

3.1. São requisitos obrigatórios para o provimento em cargo público, os quais deverão ser comprovados no ato da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória.

3.1.3. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo público, comprovada em inspeção médica oficial;

3.1.6. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

3.1.7. Ter sido habilitado previamente neste concurso público;

3.1.8. Não ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

3.1.9. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

3.1.10. Apresentar a declaração de bens.

3.1.11. Apresentar os demais documentos relacionados no § 1º, do artigo 20 da Lei Complementar n.º 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da *internet*, no período entre as 9 horas do dia 23/11/2015, e às 23 horas e 59 minutos do dia 22/12/2015 (horário de Brasília).**
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer.
- 4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao cargo para o qual se inscreveu.
- 4.5.1. Os candidatos poderão participar do concurso público sob uma única inscrição.
- 4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.
- 4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.7. Para se inscrever no concurso público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursosfaperp.com.br/araras> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 4.7.1. **O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).**
- 4.7.2. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 23/12/2015. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
- 4.7.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 4.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.
- 4.7.5. A Faperp e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. **A partir do dia 30/12/2015**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.
- 4.9. **A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico [www.faperp.org.br/chat](http://www.faperp.org.br/chat), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).**
- 4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.
- 4.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no caso de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
- 4.11.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.11. é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), cópia reprográfica simples do documento de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.11.1, deverão ser encaminhados entre os dias 23/11/2015 e 10/12/2015, via carta registrada com aviso de recebimento, à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-030.
- 4.12. **Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.**
- 4.13. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da Faperp até o dia 22/12/2015.
- 4.14. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.

- 4.15. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 23/12/2015.
- 4.16. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.17. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

## **5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2. Em virtude do concurso destinar-se a formação de cadastro de reserva não haverá inicialmente reserva de vagas para pessoas com deficiência. Caso ocorram, durante o período de validade e eventual prorrogação, necessidade de provimento serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 18 da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013, e demais legislações pertinentes.
- 5.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
- 5.4.1. Encaminhar via Sedex com aviso de recebimento (AR), à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 22/12/2015**, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.
- 5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
- 5.8. Os candidatos aprovados que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.
- 5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.10. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado eliminam o candidato do certame.
- 5.11. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal poderá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 5.12. O candidato com deficiência que tiver verificada, por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal, a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.
- 5.13. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

5.14. O percentual de vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos e/ou aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem enviar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), requerimento assinado à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 22/12/2015**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada.

6.1.1. Candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.

6.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. deste edital.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

## 7. DAS FASES

7.1. Todos os cargos serão submetidos a três fases, sendo elas: prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos, tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

CARGOS	QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA		
	PROVAS		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I 24H PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I 30H PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SUBSTITUTO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - SUBSTITUTO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	10	1,5
	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	10	1,5
	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três horas).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número total de acertos em cada um dos conteúdos, multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações do subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, obtiver pontuação igual ou superior a, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos.

## 9. DAS PROVAS DISCURSIVAS (ESTUDO DE CASO)

- 9.1. As provas discursivas visam também avaliar habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos.
- 9.2. As provas discursivas têm caráter classificatório e eliminatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos.
- 9.3. As provas serão compostas de 1 (uma) questão discursiva (Estudo de Caso), versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos para cada cargo, conforme disposto no Anexo II – Conteúdo Programático e deverão ter uma extensão máxima de 40 (quarenta) linhas e mínima de 30 (trinta) linhas.
- 9.4. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para as provas objetivas e somente serão avaliadas as provas dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.5 do presente edital, melhores classificados para cada cargo, conforme segue:

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE DE PROVAS DISCURSIVAS AVALIADAS		
CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE PROVAS AVALIADAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA
600	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (24H)	ATÉ A 50ª (QUINQUAGÉSIMA) POSIÇÃO.
601	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (30H)	ATÉ A 300ª (TRICENTÉSIMA) POSIÇÃO.
602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO	ATÉ A 150ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) POSIÇÃO.
603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SUBSTITUTO	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
608	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
610	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
611	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
613	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.
605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SUBSTITUTO	ATÉ A 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO.

- 9.4.1.1. Havendo empate, na determinação do último integrante do grupo de candidatos, serão corrigidas as provas dos candidatos empatados nesta posição.
- 9.4.1.2. Para os candidatos que concorrem às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência serão corrigidas as provas de todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, nos termos do subitem 8.5 do presente edital.
- 9.5. A prova discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios:
- 9.5.1. Critério 1 - Estrutura e Conteúdo:
- 9.5.1.1. Apresentação, legibilidade, margens, parágrafos (4,0 pontos);
- 9.5.1.2. Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (4,0 pontos);
- 9.5.1.3. Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (8,0 pontos);
- 9.5.1.4. Pertinência e riqueza de argumentos (8,0 pontos);
- 9.5.1.5. Relação lógica entre as ideias (8,0 pontos);
- 9.5.1.6. Objetividade, ordenação e clareza das ideias (8,0 pontos).
- 9.5.2. Critério 2 - Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua):
- 9.5.2.1. Ortografia, acentuação e crase;
- 9.5.2.2. Inadequação vocabular;

- 9.5.2.3. Repetição ou omissão de palavras;
  - 9.5.2.4. Falha de construção frasal ou falta de paralelismo;
  - 9.5.2.5. Pontuação;
  - 9.5.2.6. Emprego de conectores;
  - 9.5.2.7. Concordância verbal ou nominal;
  - 9.5.2.8. Regência verbal ou nominal;
  - 9.5.2.9. Emprego e colocação de pronomes;
  - 9.5.2.10. Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego de maiúsculas e minúsculas, translineação.
- 9.6. Será calculada, então, a nota da prova discursiva (NPD), como sendo igual à soma (S1) das quantidades dos pontos obtidos no Critério 1 - Estrutura e Conteúdo, menos cinco vezes o quociente entre a soma (S2) das quantidades de erros obtidos no Critério 2 - Expressão e o número de linhas efetivamente escritas (NL), conforme fórmula a seguir:

QUADRO 4 - CRITÉRIOS AVALIAÇÃO PROVA DISCURSIVA
$NPD = S1 - \left( 5 \frac{S2}{NL} \right)$
Onde:
NPD = Nota da prova discursiva;
S1 = Soma dos pontos obtidos no Critério 1 - Estrutura e Conteúdo;
S2 = Soma dos erros obtidos no Critério 2 - Expressão;
NL = Número de linhas efetivamente escritas.

- 9.7. Os candidatos que redigirem um número menor do que 30 (trinta) linhas, terão acréscimo no Critério 2 (S2) em quantidade igual a diferença entre 30 (trinta) menos o número de linhas efetivamente escritas.
- 9.8. Na aferição do critério estrutura e conteúdo, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
- 9.9. Caso a nota da prova discursiva (NPD), decorrente da aplicação da fórmula seja inferior a zero, considerar-se-á nota zero.
- 9.10. A nota final da prova discursiva decorrente da aplicação da fórmula do subitem 9.6., será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.
- 9.11. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos:
- 9.11.1. fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;
  - 9.11.2. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
  - 9.11.3. for assinada fora do local apropriado;
  - 9.11.4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - 9.11.5. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - 9.11.6. estiver em branco;
  - 9.11.7. apresentar letra ilegível e ou incompreensível.
- 9.12. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca examinadora.
- 9.13. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas e os não habilitados na prova discursiva estarão eliminados do concurso.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso público os candidatos que não apresentarem títulos.
- 10.2. Todos os candidatos presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva e discursiva.
- 10.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
- 10.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

10.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

10.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da Faperp, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

10.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

10.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.

10.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

10.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

10.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Faperp.

10.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 5.

QUADRO 5 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	3	3,0

10.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 5.

10.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 5.

10.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.

10.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.

10.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

## 11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O Edital de convocação para as provas objetivas e de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 05/01/2016, no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras - SP, no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e no sítio da Faperp, [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).

11.2. **As provas objetivas, discursivas e de títulos estão previstas para o dia 10/01/2015.**

11.3. A comunicação feita por meio eletrônico, sem caráter oficial, é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a realização das provas no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras - SP.

11.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

11.4.1. Somente será admitido para realizar as provas, de quaisquer das fases, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

11.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

11.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

11.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.4.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 11.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 11.4.5., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

11.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.5. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da prova discursiva.

11.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

11.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e transcrição e/ou o caderno de questões.

11.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

11.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

11.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

11.5.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

11.5.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

11.6. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

11.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

11.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

11.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

11.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

11.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos);

11.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

11.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

11.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;

11.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

12.1.1. tiver maior idade.

12.1.2. obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

12.1.3. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

- 12.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 12.1.5. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 12.1.6. obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico / Matemática;

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A nota final dos candidatos classificados será a pontuação final obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova discursiva e de títulos.
- 13.2. Os candidatos que forem classificados, para cada cargo, serão inseridos em ordem decrescente de pontuação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos como pessoas com deficiência.
- 13.3. Na hipótese de ausência de inscrições de pessoas com deficiência, ou ainda, ausência de aprovados nessa condição, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- 14.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.5. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.
- 14.6. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tais recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil subsequente à divulgação dos resultados preliminares destas fases.
- 14.7. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova discursiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à concessão de vista da prova discursiva e espelho de correção.
- 14.8. A vista da prova discursiva e o espelho de correção serão disponibilizados a todos os candidatos que tiverem suas provas discursivas corrigidas, conforme informações do Quadro 3 deste edital, no primeiro dia útil subsequente a publicação oficial do resultado preliminar da referida prova e estarão acessíveis aos candidatos, no link “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).
- 14.9. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente a divulgação do edital de classificação preliminar.
- 14.10. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 14.11. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.12. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 14.13. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no link “Recursos”.
- 14.13.1. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
- 14.14. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).
- 14.14.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.
- 14.14.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

14.14.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

15.1. Serão convocados os candidatos classificados no concurso público, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

15.3. Para a nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como, apresentação de comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.

15.3.1. O exame médico admissional somente será realizado após a entrega e comprovação da regularidade de todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

15.4. Todos os atos referentes à convocação, nomeação e indeferimento de nomeação, serão publicados no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15.5. Da publicação do resumo da Portaria de nomeação no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br), o candidato deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a pedido do interessado e a critério da Administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado e publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br).

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

16.6. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.7. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto a Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não convocação devido à impossibilidade de localização do candidato.

16.8. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação oficial de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.9. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e no sítio da Faperp [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).

16.10. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no sítio da Faperp [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).

16.11. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada por meio da Portaria (SMA) n.º 4.734/2015, conjuntamente com a Faperp.

Araras, 18 de novembro de 2015.

**DR. NELSON DIMAS BRAMBILLA**

Prefeito do Município de Araras

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### **600 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (24h) E 601 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (30h)**

Descrição Sumária: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental em classes de 1º ao 5º ano e de 1ª a 4ª série na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

### **602 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO**

Descrição sumária: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; dar continuidade ao plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas e horas aulas sempre que solicitados nas suas Unidades ou em outras quaisquer da Rede Municipal de Educação de Araras; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; auxiliar o professor titular sempre que solicitado; auxiliar na organização e decoração do ambiente escolar; auxiliar no processo de adaptação dos alunos novos.

### **603 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Descrição Sumária: Docência em classes de Educação Especial.

Rol de atribuições: Ministrar aulas em classes de Alunos Portadores de Deficiência visando auferir-lhes conhecimentos, bem como integração social; elaborar o Plano de Aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplica-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo Fonoaudiólogo e Assistente Social.

### **604 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SUBSTITUTO**

Descrição Sumária: Docência em classes de Educação Especial.

Rol de atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; dar continuidade ao plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas e horas aulas sempre que solicitados nas suas Unidades ou em outras quaisquer da Rede Municipal de Educação de Araras; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; auxiliar o professor titular sempre que solicitado; auxiliar na organização e decoração do ambiente escolar; auxiliar no processo de adaptação dos alunos novos.

### **605 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SUBSTITUTO**

Descrição Sumária: Docência no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano e de 5ª a 8ª série na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; dar continuidade ao Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas / horas aulas sempre que solicitados nas suas Unidades ou em outras do Sistema Municipal de Ensino de Araras; participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; auxiliar o professor titular sempre que solicitado; auxiliar na organização do ambiente escolar.

### **606 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, 607 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, 608 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, 609 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 610 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA , 611 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, 612 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA, 613 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

Descrição Sumária: Docência no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano e de 5ª a 8ª série na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os cargos)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto verbal e não verbal.

### RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA (comum a todos os cargos)

Domínio dos conceitos básicos da Matemática. Conjuntos: propriedades e operações. Razões e proporções: porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências e progressões. Máximos e mínimos: problemas elementares. Geometrias plana, espacial e analítica. Probabilidade e estatística descritiva. Gráficos, tabelas, padrões numéricos e padrões geométricos elementares. Tratamento da informação. Raciocínio lógico.

### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum a todos os cargos)

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, sob as perspectivas nacional e internacional, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, segurança, turismo, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, desenvolvimento sustentável e tecnologia, entre outras, procurando privilegiar suas inter-relações ou vinculações históricas.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES (COMUNS A TODOS OS CARGOS)

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

#### Documentos e Legislação

Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=49640>

Lei Complementar n.º 65, de 21 de agosto de 2015 (Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério do Município de Araras).

Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=58582>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)

Lei n.º 10.098, de 23 de março de 1994 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10098.pdf>

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Parecer n.º 03, de 10 de março de 2004 CNE/CP - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=6324&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=)

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2004 CNE/CP - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

600 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (24h)

601 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (30h)

602 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO

**Conhecimentos Pedagógicos:** Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Educação Inclusiva.

#### **Referências Bibliográficas:**

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

HOFFMANN, Jussara; SILVA, Maria Beatriz G. da Ação Educativa na Creche. Porto Alegre: Mediação, 1995.

IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)

LERNER, Delia – Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 6.ed. Goiania: Heccus, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér – Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).

OLIVEIRA, Júlia – Formosinho. O Desenvolvimento Profissional das Educadoras de Infância: Entre os Saberes e os Afetos, entre a Sala e o Mundo. In: MACHADO, Maria Lucia de A. (Org.). Encontros e Desencontros em Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2002. P. 133 a 167.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.

PERRENOUD, Philippe. O Trabalho em Equipe Pedagógica: Resistências e Mecanismos. In: Ensinar: Agir na Urgência, Decidir na Incerteza. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 5, p. 115-134.

RIOS, Terezinha. Ética e Competências. 20.ed. São Paulo: Paulus, 2012.

TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.

WEISZ, Telma – O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000

603 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

604 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SUBSTITUTO

Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. O deficiente mental; o deficiente físico; deficiência múltipla; classificação das deficiências; A criança deficiente e a família; A deficiente e a linguagem; o comportamento do deficiente; Atividades gerais para os deficientes; A Psicomotricidade; O brinquedo; nível intelectual e a idade cronológica; os exames de detecção das deficiências; a Psicologia no auxílio à Educação e compreensão dos deficientes; a sexualidade do deficiente; o Esporte; Terapia Ocupacional. As alterações psicológicas; as alterações emocionais e sociais; a criança deficiente e a família; o comportamento do deficiente; a psicomotricidade; nível intelectual e idade cronológica; a psicologia no auxílio ao deficiente; os aparelhos de auxílio ao deficiente; metodologia; a ludoterapia. A educação inclusiva. A educação especial em sala de recursos.

605 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SUBSTITUTO

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

606 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **607 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, lei, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **608 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **609 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **610 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **611 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da

Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental.

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **612 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **613 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor - aluno e aluno – aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS COMUM AOS CARGOS:**

605 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SUBSTITUTO, 606 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, 607 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, 608 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, 609 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 610 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, 611 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, 612 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA, 613 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.

IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)

LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 6.ed. Goiania: Heccus, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér – Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).

MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. – O Ensino que Funciona: Estratégias Baseadas em Evidências para Melhorar o Desempenho dos Alunos. 1ª ed. Artmed, 2008.

MORETTO, Vasco Pedro – Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.

RIOS, Terezinha. Ética e Competências. 20.ed. São Paulo: Paulus, 2012.

TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.

ZABALA, Antoni – A Prática Educativa: Como Ensinar. Artimed, 1998.

ZABALA, Antoni – Como Trabalhar os Conteúdos Procedimentais em Aula. 2ª ed. Artmed, s.d.